



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2140335/2018		
INTERESSADA	Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"		
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas		
RELATOR	Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten		
PARECER CEE	Nº 60/2019	CES "D"	Aprovado em 27/02/2019 Comunicado ao Pleno em 13/03/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", da Polícia Civil do Estado de São Paulo, encaminha a este Conselho pelo Ofício 39/SCCI/18, para a apreciação e aprovação, o Projeto do Curso de Especialização Medicina Legal e Perícias Médicas, nos termos das Deliberação CEE Nº 147/16 (fls. 02).

A Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" foi reconhecida pelo Parecer CEE Nº 75/16, por cinco anos.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria está regulamentada pela Deliberação CEE Nº 147/16, que dispõe sobre o *credenciamento de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, bem como, sobre a aprovação e validade de cursos de especialização por elas oferecidos.*

O Projeto foi protocolado em 20-12-18, obedecendo o estabelecido no Artigo 9º da acima citada Deliberação, que é de no mínimo noventa dias da data prevista para o início do Curso (abril de 2019).

Dados Gerais

Início e término do Curso: abril de 2019, com previsão de duração de 67 semanas.

Horários de funcionamento: sextas feiras, das 18h45 às 22h e aos sábados, das 9h às 12h15 e das 13h30 às 16h45.

Local: Praça Prof. Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária/USP, Butantã, São Paulo, SP.

Número de vagas: 20 vagas, sendo 10 para Médicos Legistas e 10 para Médicos externos.

Carga Horária total do Curso: 600 horas.

Forma de ingresso: entrevista e análise do currículo.

Coordenador: Ivan Dieb Miziara, Doutor em Otorrinolaringologia pela Faculdade de Medicina/USP, Especialização em Bioética pela Faculdade de Medicina/USP; Especialização em Formação de Médicos Legistas pelo Instituto Médico Legal/IML; Especialização em Otorrinolaringologia pelo Hospital das Clínicas da FMUSP; Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina/USP.

Justificativa e Objetivos

A Perícia Médica, campo de atuação da Medicina Legal, vem sendo requisitada cada vez mais pelo Poder Judiciário, em face das inúmeras demandas judiciais, tanto na área criminal como na civil, trabalhista e previdenciária.

Constata-se que há carência de médicos legistas no Estado de São Paulo (capital e interior). Nas pequenas cidades do interior do estado, os exames de corpo de delito são realizados por médicos nomeados "ad hoc". Por tal razão, este curso reserva metade das vagas para a capacitação do médico que não pertence aos quadros da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para que possa atuar, principalmente, como perito "ad hoc" ou como assistente técnico na área criminal, estando apto para realizar os exames periciais e elaborar, posteriormente, os respectivos laudos técnicos.

Os médicos, em geral, não estão capacitados para realizar perícias médico-legais, contudo, os Especialistas formados neste Curso serão formados para realizar as perícias que estão inseridas no âmbito da Medicina Legal, tanto as criminais (realizando exames de corpo de delito diversos, como os traumatológicos e os sexológicos; exames periciais na área psiquiátrica, como os criminológicos, avaliação de imputabilidade penal, cessação de periculosidade e exames necroscópicos), quanto os exames periciais afetos à outras áreas do Direito. Também serão capacitados para elaborar os respectivos laudos técnico-periciais de acordo com as normas a eles pertinentes.

Da mesma forma que há carência de médicos legistas, igualmente tem-se escassez deste tipo de curso para capacitar os médicos (em geral) para lidar com as questões médico-legais, daí a grande importância de se oferecer, gratuitamente, o curso proposto em nível de especialização.

Matriz Curricular

Módulo	Disciplinas	C.H.
Bases da Medicina Legal/Perícias Médicas	Introdução à Medicina Legal/Perícias Médicas	116
	Noções de Direito de Interesse para o Perito Médico	
	Gestão Pública de Interesse para o Perito Médico	
	Documentos Médico-Legais	
	Ética/Bioética e Perícia Médica	
	Toxicologia Forense	
	Traumatologia Forense	
Perícias Extrajudiciais	Perícia Securitária (Medicina de Seguro)	60
	Auditoria Médica	
	Perícia Previdenciária/acidentária do INSS	
	Perícia Administrativa dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais	
Perícias Judiciais não Criminais	Perícias Cíveis	56
	Perícias Trabalhistas	
	Perícias Acidentárias (Perícias nas Varas de Acidentes do Trabalho)	
	Perícias Previdenciárias (Perícias nos Juizados Especiais Federais)	
Perícias Criminais	Tanatologia Forense	120
	Sexologia Médico-Legal	
	Antropologia Forense	
	Criminalística	
	Laboratório Médico-Legal	
Estudo Médico-Legal das Morbidades mais frequentes na perícia	Cardiologia Médico-Legal	72
	Ginecologia e Obstetrícia Médico-Legal	
	Neurologia Médico-Legal	
	Oftalmologia Médico-Legal	
	Ortopedia Médico-Legal	

	Otorrinolaringologia Médico-Legal	
	Pneumologia Médico-Legal	
	Psicopatologia Médico-Legal	
Metodologia da Pesquisa e Didática do Ensino Superior	Metodologia da Pesquisa Científica	66
	Didática do Ensino Superior	
Atividades Complementares	palestras, visitas técnicas, experimentos em laboratórios externos, etc	110
	total	600

Objetivos de cada módulo e bibliografia básica e complementar, encontram-se de fls. 08 a 15.

Corpo Docente

Corpo Docente da Academia de Polícia	Titulação
Anna Fernanda Cazavia Domene	Especialista
Carlos Alberto de Souza Coelho	Mestre
Carolina Gonçalves Palanch	Mestre
Mariana da Silva Ferreira	Especialista
Marta Cândido	Doutora
Mario Furlaneto Neto	Doutor
Tereza Cristina Albieri Baraldi	Doutora
Vitor Alexandre Percinio Gianvecchio	Mestre
Professor Convidado	
Ivan Dieb Miziara	Doutor

O corpo docente responsável pelos módulos é composto por nove Professores, sendo quatro Doutores, três Mestres e dois Especialistas, atendendo ao disposto no art. 8º da Deliberação CEE nº 147/16, que exige como titulação mínima o grau de Mestre, mas excepcionalmente, permite docentes portadores de certificado de Especialização de área correlata da disciplina, desde que o total desses docentes não ultrapassem 1/3 do total de docentes do Curso.

Público Alvo

Médicos Legistas e Médicos em geral com 3 ou mais anos de formados e com residência médica.

Metodologia

Aulas presenciais ministradas duas vezes por semana, além de atividades complementares e pesquisa para elaboração de seu TCC.

Avaliação, Frequência e Média para Aprovação

A avaliação de ensino/aprendizagem será realizada por meio de prova teórica para cada disciplina (notas de 0 a 10).

Para obtenção do certificado de conclusão é necessária frequência mínima de 75% da carga horária total, além da obtenção da nota mínima 7,0 em cada disciplina e no TCC.

O TCC será uma monografia, contendo revisão de literatura sobre temas de interesse da Medicina Legal ou estudo de casos. Das 36 aulas da disciplina Metodologia da Pesquisa Científica, 15 serão destinadas à elaboração do projeto de pesquisa e, as demais aulas, à produção do conhecimento científico.

Os projetos de pesquisa serão apresentados em evento denominado "Seminário de Pesquisa" para conhecimento da comunidade acadêmica interna.

Será designado um Professor Orientador, do quadro de docentes da Academia de Polícia, para cada aluno.

A avaliação do TCC ocorrerá no final do Curso, em sessão pública, em duas etapas: avaliação do trabalho escrito e apresentação oral e arguição. Será considerado aprovado, o aluno que obtiver nota mínima de 70 pontos.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas, da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, com vinte vagas anuais, de acordo com o Projeto Pedagógico.

2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2019.

a) Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, João Otávio Bastos Junqueira, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, 27 de fevereiro de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 13 de março de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente